



# D.O.E.

Edição 924  
Quinta-Feira,  
15 de Julho de 2021  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira  
**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**  
Elainy Machado Lino  
**Procuradoria Geral**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barroso  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jadária Marchetti Freixo  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Wânia Borges  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**  
Ricardo de Souza Barcelos

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Neiva Peres Gomes  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Janine Petrutes Palagar  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Hellya Maria Assunção Castelar  
**Controladoria Geral Interna**  
Bruno Dias Batista Areas Alves  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Pedro Luis Guarino Barroso  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Flávia Garnier Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
Praça São Fidélis  
29111093/0001-03

Exercício: 2021

### DECRETO Nº 4060, DE 15 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1620

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$111.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				111.100,00
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	
12	01.031.0001.2001.2001	MANUT. FISC. AÇÕES PODER EXECUTIVO		111.100,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 1 00
	1	Exercício corrente		
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	
2	01.031.0001.1002.1002	REFORMA AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL		-111.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Exercício corrente		
	001 001	IMPOSTOS E TRANSF.		

**Anulação (-)** -111.100,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amarildo Henrique Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 266, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, amparado no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 565/1995,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Orlanda Aparecida de Souza como representante da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Educação, em substituição ao Sr. Robson Rocha de Freitas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Fidélis, 15 de julho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2021  
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitado pelo REQUERIMENTO Nº 008/2021, de autoria do Vereador Marcelo Rodrigues Pereira da Silva e aprovado por unanimidade pelo douto Plenário da Câmara Municipal de São Fidélis, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no próximo dia 16 de AGOSTO de 2021 (segunda-feira), com início às 09hs, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida a Lei Municipal, que rege sobre horários de funcionamento das Farmácias e Drogarias no município de São Fidélis. Desde já ficam convocados todos os proprietários de Farmácias e Drogarias do município para opinarem sobre eventuais mudanças na legislação municipal.

1. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Plenário Éfer Soares de Souza, da Câmara Municipal de São Fidélis, Praça da Bandeira, 74, São Fidélis, RJ.
2. HORÁRIO: Início às 09hs, do dia 16 de agosto de 2021, término previsto para 13h.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência.

Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, 15 de julho de 2021.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA  
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA GERAL  
Legislativa 2021-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

Suplementação de Dotação Orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E O SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por transferência entre os Elementos de Despesas do Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 2º - A transferência se dará pelo seguinte Elemento Orçamentário: OBRAS E INSTALAÇÕES rubrica contábil 44905100, no valor de R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais), para o seguinte Elemento Orçamentário: AUXILIO-ALIMENTAÇÃO rubrica contábil 33904600, no valor de R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Carlos Rogério Vieira da Silveira  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete da Presidência  
Legislativa 2021-2024

RESOLUÇÃO Nº 1.099, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Transferência de Bens Patrimoniais para o Poder Executivo do Município de São Fidélis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O PRESIDENTE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a firmar Termo de Transferência de Bens Patrimoniais desta Casa Legislativa para o Poder Executivo de São Fidélis.

Art. 2º - Os bens patrimoniais tratado no Artigo 1º (primeiro) desta Resolução referem-se aos seguintes itens:

- I - Bem nº 000325 - Mesa p/ telefone madeira revestida, cor bege clara rodas, bontempo;
- II - Bem nº 000385 - Geladeira para escritório Prosdócimo;
- III - Bem nº 000526 - TV com 20 Polegadas com Controle Remoto;
- IV - Bem nº 000528 - Rack de Canto em Mogno;
- V - Bem nº 000568 - Saboneteira;
- VI - Bem nº 000569 - Saboneteira;
- VII - Bem nº 000595 - Condicionador de Ar split 18.000;
- VIII - Bem nº 000608 - Poltrona c/5 rodinhas estofada tecido azul c/ braço;
- IX - Bem nº 000640 - Cadeira s/braço assento/encosto c/5 rodinhas cor azul;
- X - Bem nº 000646 - Cadeira s/braço assento/encosto c/5 rodinhas cor azul;
- XI - Bem nº 000732 - Nobreak sms new station 700s black;
- XII - Bem nº 000833 - Roteador Wirelles Win300 N300.

Parágrafo único - Os bens tratados no Artigo 2º (segundo) desta Resolução estão sendo transferidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que os mesmos não estão sendo utilizados por este Poder Legislativo.

Art. 3º - O responsável pelo controle e tombamento dos Bens Patrimoniais deverá proceder a competente Baixa dos bens nos registros desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Carlos Rogério Vieira da Silveira  
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.  
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº.14/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, artigo 10 parágrafos VII e VIII, e de acordo com a reunião da comissão realizada em 15/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar o item 1.5 do Edital nº 001/2021 de Chamamento Público para selecionar Projetos de Organizações Não-Governamentais que tenha por objeto a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, publicado pela resolução nº 13/2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 15 de julho de 2021.

**Marcelo Antonio Brito**  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ



**Conselho Municipal do Idoso  
de São Fidélis-RJ**

**CMI/SF** Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações  
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 03/2021**

O Conselho Municipal do Idoso - CMI- no uso de atribuições, previstas na Lei Municipal 1.217/2009, Lei 1.319/2012 e Lei 1.432/2015, considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CMI; de acordo com a reunião Extraordinária, realizada no dia 07/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação e publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis/RJ, para seleção de propostas de implementação dos programas e projetos não governamentais, prioritários a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, no âmbito da Política Municipal do Idoso, relativos a geração de renda; fortalecimento da rede de proteção; educação financeira; inclusão digital; pesquisas e avaliação das políticas públicas para participarem do Edital Itaú de seleção de projetos via Fundo do Idoso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 12 de Julho de 2021

**Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva**  
Presidente do CMI  
São Fidélis/RJ



**Conselho Municipal do Idoso  
de São Fidélis-RJ**

**CMI/SF** Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações  
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2021**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO FIDÉIS - RIO DE JANEIRO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis vigentes e pelo regimento interno do Conselho Municipal do Idoso, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital visa à seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento a idosos cujos projetos promovam e garantam os direitos da pessoa idosa, conforme determina o Estatuto do Idoso. O objetivo é estimular a execução de projetos que fortaleçam a rede de proteção dos direitos da pessoa idosa, bem como o ciclo de políticas públicas orientadas ao envelhecimento populacional.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e da Instituição Itaú Viver Mais, disponível no site: [www.portaldoenvelhecimento.com.br](http://www.portaldoenvelhecimento.com.br)

1.3 Serão selecionadas as propostas, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o diagnóstico da situação do idoso no município de São Fidélis.

1.4 A proposta orçamentária e o plano de aplicação deverão ser elaborados pela OSC participante, conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

**2.DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E ACOMPANHAMENTO**

2.1 Caberá a comissão analisar a documentação da organização da Sociedade Civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no Edital;

2.2 A comissão deverá emitir parecer com base na análise das propostas apresentadas para a plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis para apreciação;

2.3 Decidir demais intercorrências que surgirem no decorrer da análise das propostas, sempre com recurso cabível à plenária do Conselho Municipal do idoso de São Fidélis.

2.4 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos do Idoso, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de São Fidélis e as Entidades Cadastradas neste Conselho.

Requisitos para a participação no edital:

3.1 Podem participar do processo de seleção:

3.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 13.019/2014);

3.1.2 Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;

3.1.3 Organizações que existam há pelo menos 02 anos e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral.

3.2 Não serão considerados para seleção projetos de:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);

3.2.3 Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;

3.2.4 Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

3.2.5 Organizações atreladas ou associadas a empregados ou quadro societário do ITAÚ;

3.2.6 Projetos que possuam como atividade-fim a realização de evento ou ações pontuais de baixo impacto social;

3.2.7 Projetos que possuam como finalidade principal o custeio de serviços e ações já realizadas pela organização proponente.

3.3 Serão considerados para a seleção das propostas:

3.3.1 Projetos que atuem com fomento ao empreendedorismo e geração de renda, educação financeira, tecnologia e inclusão digital e fortalecimento de redes de proteção e políticas públicas, considerando o público-alvo de maior vulnerabilidade social e vínculos familiares enfraquecidos.

3.3.2 Serão priorizadas no processo de seleção as propostas que promovam os seguintes eixos:

§ Empreendedorismo e geração de renda: promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva;

§ Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins.

§ Educação financeira: promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa Saúde Financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial e gestão de reservas financeiras.

§ Tecnologia e inclusão digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade.

§ Pesquisa, estudos e avaliação das políticas públicas: promoção de iniciativas que tenham como foco as políticas públicas dirigidas às pessoas idosas.

3.4 Serão priorizadas no processo de seleção as propostas que articulem transversalmente aos eixos definidos no subitem acima os seguintes temas em suas atividades:

§ Diversidades: promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQ+;

§ Meio ambiente: promoção de ações que envolvam o ambiente doméstico e privado e os arranjos de moradia institucionais, em contextos urbanos/rurais;

§ Intergeracionalidades: promoção de interações sociais entre indivíduos de idades distintas e troca de experiências de vida, valores e princípios, e fortalecimento de laços familiares e comunitários;

§ Cidadania: promoção, valorização e implementação de práticas que oportunizem o desenvolvimento pessoal, as potencialidades do envelhecimento, e a participação dos idosos na vida econômica, política e social do país.

3.5 Serão considerados também projetos que apresentem atividades e ações diversas, tais como:

§ Atendimento direto à pessoa idosa em centros de convivência, centros- dia, grupos de apoio, e outros espaços similares;

§ Projetos que promovam oficinas e outras atividades relacionadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, educação, atividades físicas, artísticas, música, etc.;

§ Institucionalização de idosos com vínculos familiares enfraquecidos;

§ Formação de recursos humanos destinada à rede de proteção a idosos, como cuidadores, administradores e profissionais de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPis) e outras organizações que atendam e/ou promovam os direitos da pessoa idosa;

§ Campanhas educativas e outras atividades.

3.6 Só serão considerados projetos que tenham sido aprovados pelo respectivo Conselho Municipal do Idoso e que estejam aptos a receberem recursos e autorizados pelo Conselho local como destinatários da doação (doação direcionada).

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição e envio das propostas, são gratuitas e devem ser feitas através do email do CMI de São Fidélis/RJ-[cmisaofidelis@gmail.com](mailto:cmisaofidelis@gmail.com)- até o dia 20/07/2021, onde serão apresentadas a plenária do CMI;

4.2 Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta de acordo com o Edital Itaú são:

4.2.1 Documentos da Organização participante:

- Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Federal;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- Cópia do Estatuto Social Vigente;
- Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- Cópia do comprovante de aprovação do projeto pelo Fundo (cópia da publicação no D.O. do respectivo município/estado/união) ou carta de autorização para captação de recursos cujo período de captação compreendam integralmente os meses de novembro e dezembro de 2021, que poderá ser apresentado até a data indicada no edital Itaú;
- Cópia descritiva do projeto encaminhada ao respectivo conselho municipal, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização);

#### 5. DA FASE DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão de Análise e Registro de Projetos, nomeada pela Resolução nº 02 de julho de 2021, cujos pareceres serão submetidos a plenária extraordinária do CMI, em 22/07/2021, que selecionará as propostas a serem encaminhadas à Instituição Itaú Viver Mais, impreterivelmente até às 17:00 horas do dia 30/07/2021.

#### 6. DOS PRAZOS

6.1 As propostas deverão ser enviadas ao CMI de forma física ou por e-mail, no endereço eletrônico do CMI - [cmisaofidelis@gmail.com](mailto:cmisaofidelis@gmail.com) solicitando a concessão para captação de recursos via FMDI, assinado pelo gestor da OSC, até o dia 20/07/2021.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/07/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	20/07/2021
3	Análise documental pela comissão.	20 e 21/07/2021
4	Reunião extraordinária com resultado da comissão.	22/07/2021
5	Homologação e publicação do resultado das propostas no D.O.	22/07/2021
6	Convocação das OSC para submeterem suas propostas na plataforma Itaú Longevidade.	23/07/2021

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

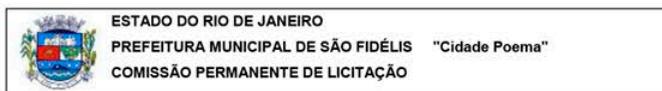
7.1 Os projetos habilitados serão enviados para análise da equipe do edital Itaú Viver Mais.

7.2 Dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (22) 2758.2727, ou pelo endereço eletrônico: [cmisaofidelis@gmail.com](mailto:cmisaofidelis@gmail.com);

7.3 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

São Fidélis, 13 de Julho de 2021.

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva  
Presidente do CMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2021.

PROCESSO Nº:000145/21

DATA: 03/08/2021

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GÁS MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/) - ESCOLHA A ENTIDADE;

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Luciana Mozer da Silva Cortes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação